Caixa Geral de Depositos

Data de Entrada em vigor: 30-mai-2025

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal ou Funcionalidade de emissão da ordem de Transferência					Outras condições
		Agências e Gabinetes e Funcionalidade Especial do Operador (1)	Telefone		Internet/em linha (2)	ATM	
			C/ operador (2)	S/ Operador (2)			
1. Transferências Internas/Nacionais							
1.1 Transferência a crédito Intrabancária - ordens em euros							
• Com o mesmo ordenante e beneficiário							
Ordem permanente	--	Isento	--	--	Isento	--	--
Pontual	--	Isento	--	--	Isento	Isento	(3)
• Com ordenante e beneficiário distintos							--
Ordem permanente	--	€ 0,79	--	--	Isento	--	--
Pontual	--	€ 1,84	--	--	Isento	Isento	(3) (4)
1.2. Transferência a crédito SEPA + (para conta domiciliada noutra instituição de crédito - nacional)							
Normais com indicação de IBAN abrangida pelo Regulamento 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno							
• Ordem permanente		€ 4,00	--	--	€ 0,95	--	--
• Pontual		€ 6,00	--	--	€ 0,95	Isento	(3) (4)
• Transferência urgente (a acrescer ao valor da comissão da transferência)	--	€ 25,00	--	--	€ 25,00	--	(3) (5)
Transferências Imediatas							
Pontuais	--	€ 6,00	--	--	€ 0,95	Isento	(3) (4) (6)
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%)						
2. Transferências Transfronteiras/Internacionais/Transferências Nacionais em Moeda Estrangeira							
2.1. Transferência a crédito SEPA + (Transferências Transfronteiras / Internacionais - Emitidas para conta domiciliada no estrangeiro)							
Transferência a crédito SEPA + abrangida pelo Regulamento 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno							(7)
Normais com indicação de IBAN							
• Ordem Permanente	--	€ 4,00	--	--	€ 0,95	--	--
• Pontual	--	€ 6,00	--	--	€ 0,95	--	(4)
• Transferência urgente (a acrescer ao valor da comissão da transferência)	--	€ 25,00	--	--	€ 25,00	--	(5)
Transferências Imediatas							
Pontuais	--	€ 6,00	--	--	€ 0,95	Isento	(4) (8)

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência (continuação)

	Escalões	Canal ou Funcionalidade de emissão da ordem de Transferência					Outras condições
		Agências e Gabinetes e Funcionalidade Especial do Operador (1)	Telefone		Internet/em linha (2)	ATM	
			C/ operador (2)	S/ Operador (2)			
2.2. Transferência a crédito não SEPA + pontual e Ordem permanente não SEPA + sem negociação cambial (Transferência interbancária não abrangida pelo Regulamento 260/2012 - ordens em qualquer moeda), Nacionais em Moeda Estrangeira							
• Com indicação de IBAN e BIC							(9)
Por débito em conta	Mínimo / Máximo	0,25% € 20,00/ € 80,00	--	--	0,25% € 15,00/ € 80,00	--	--
Por caixa	Mínimo / Máximo	0,28% € 50,00/ € 160,00	--	--	--	--	--
Comissão OUR Acresce à Comissão -"Por débito em conta" / "Por caixa"	Mínimo / Máximo	0,35% € 35,00 / € 110,00	--	--	0,35% € 25,00/ € 95,00	--	--
• Sem indicação de IBAN e BIC							(9) (10)
Por débito em conta	Mínimo / Máximo	0,30% € 30,00/ € 100,00	--	--	0,30% € 20,00/ € 75,00	--	(11)
Por caixa	Mínimo / Máximo	0,30% € 50,00/ € 160,00	--	--	--	--	--
Comissão OUR Acresce à Comissão -"Por débito em conta" / "Por caixa"	Mínimo / Máximo	0,35% € 35,00 / € 110,00	--	--	0,35% € 25,00/ € 95,00	--	--
• Transferência interbancária ao Abrigo de Acordos de Baixo Valor - em moeda diferente de euro, coroa sueca e leu romeno							(12)
Por débito em conta/por caixa	≤ € 12.500,00	€ 11,50	--	--	€ 7,88	--	--
• Transferência interbancária para contas nas Sucursais e Bancos do Grupo no Estrangeiro							
Por débito em conta/por caixa	--	€ 10,00	--	--	€ 10,00	--	--
• Transferência interbancária em real time - ordens em euros							
De valor	< € 100.000,00	€ 66,65	--	--	€ 44,63	--	(13)
De valor	≥ € 100.000,00	€ 33,33	--	--	€ 22,21	--	
Serviço Contratado de Transferências SEPA online - Ordens em euros							
• Número de transferências contratadas (cobrança mensal)	50	--	--	--	€ 10,00	--	(14) (15)
	250	--	--	--	€ 20,00	--	
	500	--	--	--	€ 30,00	--	
• Valor unitário aplicável vezes número de transferências negociado (cobrança mensal)	mais de 500 (Min./Máx.)	--	--	--	€ 0,06 / € 0,80	--	(14) (16)
• Número de transferências contratadas com comercialização encerrada (cobrança mensal)	mais de 250 (Min./Máx.)	--	--	--	€ 20,00/--	--	(14) (15)
Serviço Mensal Contratado de Transferências SEPA online ao abrigo da Conta Caixa Business							
• Valor unitário cobrado, no momento de realização da transferência, conforme número total de transferências efetuadas no mês de calendário	0 a 60	--	--	--	Gratuito	--	(14)
	61 a 100	--	--	--	€ 0,40	--	(14)
	101 a 250	--	--	--	€ 0,30	--	(14)
	251 a 500	--	--	--	€ 0,20	--	(14)
	mais de 500	--	--	--	€ 0,10	--	(14)
Serviço Mensal Contratado de Transferências SEPA online ao abrigo da Conta Caixa Business +							
• Valor unitário cobrado, no momento de realização da transferência, conforme número total de transferências efetuadas no mês de calendário	0 a 75	--	--	--	Gratuito		(14)
	76 a 100	--	--	--	€ 0,40	--	(14)
	101 a 250	--	--	--	€ 0,30	--	(14)
	251 a 500	--	--	--	€ 0,20	--	(14)
	mais de 500	--	--	--	€ 0,10	--	(14)
Serviço Mensal Contratado de Transferências SEPA online ao abrigo da Conta Caixa Corporate							
• Valor unitário cobrado, no momento de realização da transferência, conforme número total de transferências efetuadas no mês de calendário	0 a 1000	--	--	--	Gratuito	--	(14)
	mais de 1000	--	--	--	€ 0,06	--	(14)
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%)						

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência (continuação)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
3. Transferências Transfronteiras / Internacionais Recebidas				
3.1. Transferência interbancária recebida abrangida pelo Regulamento 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno				(7)
• Recebida para contas da CGD	--	Isento	--	--
3.2. Transferência interbancária recebida não abrangida pelo Regulamento 260/2012 - em qualquer moeda				
• Recebida de Bancos do Grupo CGD no Estrangeiro				
Para a CGD ou Offshores Grupo CGD	--	Isento	--	--
Para outras instituições de crédito localizadas em Portugal				
Para crédito em conta - com indicação de IBAN e BIC				
Até € 12.500,00	--	€ 3,31	IS 4%	--
De € 12.500,01 a € 50.000,00	--	€ 6,62		
Superior a € 50.000,00	--	€ 13,79		
Para crédito em conta - sem indicação de IBAN e/ou BIC (Min/Máx.)	0,11%	€ 14,44 / € 86,63		
Para outros Bancos ou Sucursais do Grupo CGD no estrangeiro				
Com o mesmo ordenante e beneficiário	--	Isento	--	--
Com ordenante e beneficiário distintos	--	€ 3,36	IS 4%	--
Para outras instituições de crédito no estrangeiro	Aplica-se o preçário para Transferência interbancária não abrangida pelo Regulamento 260/2012 com ou sem indicação de IBAN e/ou BIC da Subsecção 13.1.			
• Recebida de Outras Instituições de Crédito				
Para a CGD ou Offshores Grupo CGD				
Por crédito em conta de emigrantes, pensões (indicação do código PEN), correios ingleses e suiços	--	Isento	--	--
Para crédito em conta - com indicação do IBAN e BIC	--	€ 3,94	IS 4%	--
Para crédito em conta - sem indicação do IBAN e/ou BIC	--	€ 16,41		
Para outras instituições de crédito localizadas em Portugal				
Para crédito em conta - com indicação do IBAN				
Até € 12.500,00	--	€ 3,94	IS 4%	--
De € 12.500,01 a € 50.000,00	--	€ 7,88		
Superior a € 50.000,00	--	€ 16,41		
Sem indicação do IBAN e/ou BIC (Min./Máx.)	0,11%	€ 17,19 / € 103,13		
Para outros Bancos ou Sucursais do Grupo CGD no estrangeiro				
Com o mesmo ordenante e beneficiário	--	Isento	--	--
Com ordenante e beneficiário distintos	--	€ 3,36	IS 4%	--
Para outras instituições de crédito no estrangeiro	Aplica-se o preçário para Transferência interbancária não abrangida pelo Regulamento 260/2012 com ou sem indicação de IBAN e BIC da Subsecção 13.1.			
• Transferência interbancária recebida ao abrigo dos Acordos de Baixo Valor				
Para a CGD ou para outras instituições de crédito	--	€ 3,31	--	--
Para contas de emigrantes na CGD	--	Isento	--	--
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%)			

Outras despesas associadas	
Acrescem despesas de comunicação, quando aplicável.	Consulte Subsecção 7.3. Outros Serviços
Acrescem despesas de correspondente nas Transferências a crédito não SEPA + pontual e Ordem permanente não SEPA + sem negociação cambial (Transferência interbancária não abrangida pelo Regulamento 260/2012 - ordens em qualquer moeda, com Despesas BEN ou SHA, sendo variáveis em função do Banco utilizado. Não têm incidência fiscal porque são receita do Banco Correspondente.	

Legenda IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number]
BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code]
ATM - Serviço Multibanco

Nota (1) A "Funcionalidade Especial do Operador" é uma funcionalidade de emissão de ordens de transferência e de pagamentos disponibilizada no Serviço Caixadirecta Empresas, aos Operadores identificados pela própria empresa e que atuam em sua representação.

Nota (2) Canal disponível para Clientes com contrato Caixadirecta. Não abranje a Funcionalidade Especial do Operador,

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência (continuação)

Nota (3) Aplicável também para as transferências por SPIN.

Nota (4) Isentas as transferências efetuadas em agência ou gabinete associadas ao encerramento de conta à ordem.

Nota (5) Transferências Transfronteiras/Internacionais urgentes executadas até às 12h45. Consulte Informação Complementar - Datas Valor.

Nota (6) Disponivel para Bancos aderentes a operar no mercado nacional.

Nota (7) O Regulamento 260/2012 obriga a que as transferências tenham os requisitos abaixo:
- por débito em conta bancária,
- com indicação do IBAN da conta beneficiária,
- em Euros, Coroa sueca e Leu romeno,
- em regime exclusivo de despesas partilhadas (SHA),

Este regime é aplicado nos seguintes países:
Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Gibraltar, Grécia, Guadalupe, Guiana Francesa, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Martinica, Mayotte, Mónaco, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, Reunião, República Checa, Roménia, San Marino,S. Bartolomeu, S. Martinho, S. Pedro e Miquelon, Suécia, Suíça e Vaticano.

Nota (8) As Transferências Imediatas podem ser executadas em todo o Espaço SEPA, desde que esteja assegurada a interoperabilidade entre a Instituição de Crédito do Ordenante e a Instituição de Crédito do Beneficiário.

Nota (9) Inclui transferências para os EUA com Aba Routing (FW - 9 digitos), Canadá com Transit Number (CC - 9 digitos), África Sul com Clearing Code (ZA - 6 digitos), Australia (BSB - 6 digitos), China (CH - 6 digitos), Hong Kong (HK - 3 digitos), Nova Zelandia (NZ - 6 digitos).

Nota (10) Inclui transferências para os EUA sem Aba Routing.

Nota (11) Nas ordens emitidas para países que utilizem IBAN, deverá ser indicado obrigatoriamente um IBAN válido e BIC válido, do banco do benefíciário;
Nas ordens emitidas para países que não utilizem IBAN, deverá ser indicado obrigatoriamente o numero de conta do benefíciário junto do banco e o BIC válido, do banco do benefíciário.

Nota (12) Países com Acordos de Baixo Valor (LOW VALUE): Alemanha, Espanha, França, Luxemburgo e Noruega.

Nota (13) Apenas disponível para BIC SWIFT nacionais no canal caixadirecta Empresas.

Nota (14) As transferências gratuitas não são contabilizadas neste serviço e não abrange as ordens de transferências Internacionais, Urgentes e em real time.

Nota (15) Não cumulatividade - As transferências não efetuadas nos 30 dias contratados, não são realizáveis nos períodos seguintes de 30 dias.

Nota (16) Negociação casuística. O valor da mensalidade é igual ao nº transferências negociado (>500) a multiplicar pelo valor unitário negociado por transferência.

13.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Outras Comissões com transferências				
Transferências emitidas/recebidas				**(2) (3) (4)**
1. Pedido de alteração, anulação, cancelamento e devolução				
• Transferência a crédito SEPA + (Transferências Nacionais e Transferências Transfronteiras/internacionais abrangidas pelo regulamento 924/2009)	--	€ 30,00	IS 4%	--
• Transferência a crédito não SEPA + (Transferências Transfronteiras/internacionais não abrangidas pelo regulamento 924/2009)	--	€ 42,00		(5)
2. Pedido de devolução - Transferência Imediata	--	€ 30,00	IS 4%	--
3. Pedido de esclarecimento sobre transferência	--	€ 30,00	IVA 23%	--
4. Devolução de ordem emitida	--	€ 16,41	IS 4%	(6)
5. Pedido de cancelamento de registo no lote SEPA (p/registo a cancelar)	--	€ 0,25	IS 4%	--

Outras despesas associadas	
Acrescem despesas de comunicação, exceto nas Transferências a crédito SEPA + (Transferências abrangidas pelo Regulamento 260/2012 (SEPA)).	Consulte Subsecção 7.3. Outros Serviços - ponto 3

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Entende-se por transferências emitidas, as transferências cujo ordenante é o cliente CGD.

Nota (3) A pedido do Cliente Ordenante, as transferências já executadas podem ser devolvidas desde que o Beneficiário da transferência dê o seu consentimento à devolução dos fundos.
Independentemente, do sucesso da devolução, haverá sempre lugar à cobrança da respetiva comissão.

Nota (4) Entende-se por transferências recebidas, as transferências cujo crédito é efetuado numa conta do cliente CGD.

Nota (5) Acrescem despesas de comunicação. Consulte quadro "Outras despesas associadas".

Nota (6) Aplica-se a situações de devolução de transferência com IBAN e BIC inválido, por requererem intervenção manual. Acrescem Despesas do Banco de Destino.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

13.2. Outros serviços com transferências (continuação)

	Escalões	Canal de emissão da ordem de Transferência						Outras condições
		Agências e Gabinetes	Telefone		Internet/em linha (1)	Ficheiro (2)	ATM	
			C/ operador (1)	S/ Operador (1)				
Ordens Transferências por Lote								
1. Pagamento de ordenados								
• Para conta domiciliada na própria instituição de crédito (por registo)	--	--	--	--	Isento	Isento	--	--
• Para conta domiciliada noutra instituição de crédito (por registo)	--	--	--	--	€ 0,53	€ 0,53	--	--
• Taxa de Urgência por registo (a acrescer ao valor da comissão por lote)	--	--	--	--	€ 25,00	€ 25,00	--	--
2. Outros Pagamentos								
• Para conta domiciliada na própria instituição de crédito (por registo)	--	--	--	--	€ 0,41	€ 0,41	--	--
• Para conta domiciliada noutra instituição de crédito (por registo)	--	--	--	--	€ 0,66	€ 0,66	--	--
•Taxa de Urgência por registo (a acrescer ao valor da comissão por lote)	--	--	--	--	€ 25,00	€ 25,00	--	--
Ordens Transferências Imediatas por Lote								
1. Pagamento de ordenados								
• Para conta domiciliada na própria instituição de crédito (por registo)	--	--	--	--	Isento	Isento	--	
• Para conta domiciliada noutra instituição de crédito (por registo)	--	--	--	--	€ 0,53	€ 0,53	--	
2. Outros Pagamentos								
• Para conta domiciliada na própria instituição de crédito (por registo)	--	--	--	--	€ 0,41	€ 0,41	--	
• Para conta domiciliada noutra instituição de crédito (por registo)	--	--	--	--	€ 0,66	€ 0,66	--	
Acresce Imposto	Imposto do Selo (4%)							

Nota (1) Canal disponível para Clientes com contrato Caixadirecta.

Nota (2) Inclui os canais Multibancário, SwiftNet, File Transfer SIBS e File Transfer Protocol.